



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI n° 0080742-43.2017.8.16.6000

I - Trata-se de ofício n° 111/2017 encaminhado pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Paranavaí, no qual informa a inutilização de 2 (dois) papéis de segurança para aposição de apostila, conforme planilha relacionada no documento, e que foram descartados, a teor do disposto no art. 15, do Provimento n° 58, de 09.12.2016, da Corregedoria Nacional da Justiça.

II - No tocante à inutilização do papel de segurança utilizado para aposição da apostila, o Provimento n° 58, da Corregedoria Nacional da Justiça, dispõe, no art. 15, que:

*Artigo 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, **as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à Corregedoria-Geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.***

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

III - Assim, ante o disposto no art. 15, do Provimento n° 58, da Corregedoria Nacional da Justiça:

a) expeça-se Ofício Circular à todas as Serventias do Estado do Paraná, comunicando-as acerca da inutilização de 2 (dois) papéis de segurança para aposição de apostila (em cumprimento à ampla publicidade - art. 15, *caput*, do Provimento n° 58/2016), **juntamente com a cópia do ofício n° 111/2017 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Paranavaí.**

b) expeça-se Ofício à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, informando-os acerca da inutilização de 2 (dois) papéis de segurança, **juntamente com a cópia do ofício n° 111/2017 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Paranavaí.**

IV - Após cumpridas as diligências, encerre-se o expediente.

Curitiba, data registrada no sistema.

MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 10/01/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2560855** e o código CRC **4012BC28**.

0080742-43.2017.8.16.6000

2560855v2